

PUBLICADO DOC 21/10/2005

PARECER No 1146/05 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 713/2002.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Pulo Frange, visa dispor sobre a obrigatoriedade do Município remunerar recursos do Fundo Municipal de Habitação, EMURB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social (HIS), pela média dos índices da construção civil.

Define o art. 2º que caberá ao Executivo apurar a correção anual dos índices vigentes para a construção civil e o seu parágrafo único que referidos índices deverão ser apurados pela média do Custo Unitário Básico (CUB) e Índice Nacional do Custo de Construção (INCC).

O art. 3º determina que, apurados os índices, o Executivo fará o aporte da diferença da remuneração de aplicação financeira do mesmo período, aos órgãos da Administração e outros cuja finalidade seja a construção de Habitação de Interesse Social.

Conforme justificativa do autor, a presente propositura tem como objetivo fazer cumprir a finalidade primordial dos recursos destinados à construção de Habitação de Interesse Popular, contribuindo com a parcela da população que vive em condições extremamente precárias e merecem ter ao menos um lugar para morar. Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/10/05

William Woo - Presidente

Antonio Carlos Rodrigues

Francisco Chagas

José Police Neto

Lenice Lemos

Milton Leite

Paulo Fiorilo - contrário

Paulo Frange

Wadih Mutran